



CÂMARA LEGISLATIV

REQUERIMENTO N RQ 1244/2004

(Do Dep. CHICO LEITE)

DISTRITO FEDERAL

2004 Em 19/05/04

Protocolo Legislativo para registro e tramitação
MESA DIRETORIA
n 19/05/04

Assessoria de Plenário

Requer informações do Presidente da CODEPLAN.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, em consonância com o que determina os incisos XVI e XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do DF, sejam **REQUISITADAS INFORMAÇÕES** do Sr. **DURVAL BARBOSA RODRIGUES**, Presidente da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, para que S. Exa. forneça a íntegra do processo nº 121.000.132/2004, relativo ao contrato nº 007/2004, publicado no DODF de 14 de maio de 2004, celebrado entre a CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade, destinado à prestação de "serviços de pareceria para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico e institucional".

Requeiro, ainda, sejam prestadas pelo Presidente da CODEPLAN as seguintes informações:

1. Quais atividades estão contempladas no referido contrato, com o detalhamento dos programas, funções e metas?
2. Qual o cronograma de execução do contrato e de desembolso do valor a ser repassado ao ICS?
3. Qual a data de início das atividades?
4. Em quais órgãos ou entidades do GDF serão prestados os serviços objeto do referido contrato?
5. O contrato prevê a aquisição de equipamentos pelo ICS, além da contratação de mão-de-obra?

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 1244/04
Fis. N.º 01

A Lei Orgânica do DF, no seu art. 60, incisos XVI, dispõe, *in verbis*":

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

.....

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

O Regimento Interno da CLDF, também, é claro sobre a competência do parlamentar de fiscalizar os atos do Poder Executivo, no seu art. 15, inciso X. "in verbis":

"Art. 15. O exercício do mandato do Deputado Distrital inicia-se com a posse, cabendo-lhe, uma vez empossado:

.....
X – ter acesso às informações necessárias à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta;"

Destarte, encontra-se plenamente justificado o objeto do Requerimento em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requisitadas, as quais se relacionam com a competência da Câmara Legislativa, conforme dispõe a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2004.

Deputado CHICO LEITE

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 12441/04
Fis. N.º 02 <i>Paula</i>